



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI Nº. 1.410, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na contabilidade da Prefeitura"

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito de Mariápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são Conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um **crédito adicional especial** no valor de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), destinados á execução de obras complementares na reforma e ampliação da Delegacia de Policia de Mariápolis, obedecendo á seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTANCIA
	2. Executivo	
	2.7 Departº de Obras e Serviços Urbanos	
844/2015	0618100201024000.449051 obras e instalações	R\$ 76.500,00
	TOTAL	R\$ 76.500,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do convênio junto a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Artigo 3º Fica incluído na Lei Municipal nº. 1348 de 03/10/2013 (PPA) e Lei nº. 1384 de 22/07/2014 (LDO) e Lei nº. 1.395 de 06/11/2014 (LOA) a referida obra.

Artigo 4º Fica autorizado a convalidação de peças de planejamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 02 de abril de 2015.

ISMAEL DE FREITAS CALORI
Prefeito

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração